

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE EMPREGO PÚBLICO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2009
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA.

VOLMIR JOÃO FORLIN, Prefeito Municipal em exercício de Antônio Prado, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO sob regime da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, em conformidade com a Portaria nº 648, de 28/03/2006, Lei Federal nº 11.350, de 05/10/2006 e Lei Municipal nº 2.603, de 06 de março de 2009, para formação de cadastro de reserva do emprego público de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, com a execução técnico-administrativa da empresa **OBJETIVA CONCURSOS LTDA**, o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital, pelo Decreto nº 807, de 17 de outubro de 2006 - Regulamento de Concursos e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais, relativos às etapas deste Processo Seletivo Público dar-se-á com a afixação no Painel de Publicações do Município e/ou seus extratos serão publicados no Jornal "Correio do Povo" e/ou "Jornal Pioneiro". Também em caráter meramente informativo na internet, pelos sites www.objetivas.com.br e www.antonioprado.com.br.

É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo.

CAPÍTULO I - DO EMPREGO E VAGAS

1.1. DAS VAGAS:

1.1.1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das vagas para cadastro de reserva de acordo com as informações sobre o emprego abaixo e ainda das que vierem a existir no prazo de validade do Processo Seletivo.

1.1.2. A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

1.2. ESCOLARIDADE E OUTROS REQUISITOS EXIGIDOS:

I - Haver concluído o ensino fundamental - não se aplica a exigência da conclusão do Ensino Fundamental aos que, na data de publicação da Medida Provisória nº 297, de 9 de junho de 2006, estavam exercendo atividades próprias de Agente Comunitário de Saúde nos termos do § 1º, do Art. 6º, da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 e Lei Municipal nº 2.603, de 06 de março de 2009.

II - Haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; e

III - Residir na microárea da comunidade em que atuar.

1.3. CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas.

1.4. VENCIMENTO (Junho/2009): R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais).

1.5. VALOR DE INSCRIÇÃO: R\$ 30,00 (trinta reais).

1.6. DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;

II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

- IV -o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e
- VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

1.7. DA LOCALIZAÇÃO e ABRANGÊNCIA das MICROÁREAS:

1.7.1. A localização e abrangência das microáreas estão definidas no ANEXO V do presente Edital.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Processo Seletivo Público implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

2.2. As inscrições serão somente **Presenciais**

2.3. PERÍODO: 20/07/2009 a 31/07/2009.

2.4. São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da contratação:

- a) Estar devidamente aprovado no processo seletivo público e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital.
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições.
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino).
- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego.
- f) Possuir habilitação para o emprego pretendido, conforme o disposto no item 1.2 deste Edital, na data da contratação.
- g) Apresentar a comprovação da residência, que poderá ser feita através de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração com firma devidamente reconhecida em cartório.
- h) Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste Edital.

2.4.1. ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da CONTRATAÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos, tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo Público.

2.5. DA INSCRIÇÃO PRESENCIAL:

2.5.1 LOCAL e HORÁRIO: de segunda à sexta-feira, em dias úteis, das 9h às 11h30min e das 13h30min às 17h, no Ponto de Cultura, sito na Rua Francisco Marcantônio, nº 77 – Centro – Antonio Prado/RS.

2.5.2. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- a) Comparecer no local das inscrições para preencher e entregar formulário de Inscrição; deverá assinalar na ficha de Inscrição a opção pela Microárea onde reside, com comprovante de residência.
- b) Pagar o valor correspondente à taxa de inscrição e apresentar o comprovante de pagamento. O pagamento da taxa será feito através de depósito bancário do valor devido, a favor da Prefeitura Municipal de Antônio Prado, no **BANRISUL – Agência 0520 – Conta Corrente nº 04.0041340-5**. O depósito poderá ser feito nos caixas de qualquer agência do BANRISUL, transferência em terminais de atendimento e internet. Preferentemente o mesmo não deverá ser realizado por sistema de auto-atendimento (depósito por envelope). Para o caso de ser realizado desta forma, a inscrição ficará condicionada à comprovação do efetivo depósito, pelo Banco. Em caso de não confirmação, o candidato terá sua inscrição indeferida, quando da divulgação do Edital de Homologação de Inscrições.
- c) Apresentar cópia do comprovante do recolhimento do valor da inscrição, que ficará retido junto ao formulário de inscrição;

- a) Apresentar cópia legível (frente e verso), que será retida, recente e em bom estado do documento de Identidade ou Carteira Profissional, bem como o original, para simples conferência. Não será aceito protocolo deste documento ou ainda cópia autenticada em cartório;
- d) Apresentar cópia legível do CPF ou do Protocolo do mesmo, que será retida (para o caso em que não conste o referido CPF no documento de identidade), bem como o original do documento apresentado, para simples conferência ou ainda cópia autenticada em cartório.
- e) Candidatos com deficiência – verificar Capítulo próprio, neste Edital.

2.5.3. Inscrição por procuração: Deverá ser apresentado documento de Identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, com apresentação dos documentos indispensáveis à inscrição, contendo poder específico para a inscrição no processo seletivo público. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante.

É obrigação do candidato ou seu procurador conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, bem como tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada etapa do processo seletivo público, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha ou sua entrega.

2.6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

2.6.1. Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos; por via postal; por telex ou via fax; *e-mail*; extemporâneas e/ou condicionais.

2.6.2. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição. Não haverá devolução do valor da inscrição, salvo se for cancelada a realização do Processo Seletivo Público.

2.6.3. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Públicas, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

2.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.

2.6.5. Para efetivar sua inscrição, é imprescindível que o candidato possua número de CPF – Cadastro de Pessoa Física, regularizado.

2.6.6. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados - Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.

2.6.7. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que utilizar o CPF de terceiro.

2.6.8. Após o encerramento do período de inscrições, não serão aceitos pedidos de alterações das opções de emprego.

2.6.9 As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato ou seu procurador.

2.7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.7.1. Em **20/08/2009** será divulgado edital de homologação das inscrições.

2.7.2. O candidato deverá acompanhar esse edital; bem como a relação de candidatos homologados para confirmar sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido homologada ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

2.7.3. Se mantida a não homologação ou o não processamento, o candidato será eliminado do Processo, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.

2.7.4. O candidato terá acesso ao edital de homologação, com a respectiva relação de inscritos, diretamente pelos sites www.objetivas.com.br e www.antoniooprado.com.br ou ainda no Painel de Publicações do Município.

CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, para os empregos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) das vagas para cada emprego do total das vagas oferecidas, com de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.634, de 26 de dezembro de 1995.

3.2. O candidato ao inscrever-se nesta condição, deverá escolher o emprego a que concorre e marcar a opção “Pessoas com Deficiência”, bem como **deverá entregar no ato da inscrição**, os seguintes documentos:

- a) **laudo médico (original ou cópia legível autenticada)** atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência, **emitido há menos de um ano**, por Junta Médica nomeada pelo Município, ou, no mínimo, por 2 (dois) pareceres técnicos emitidos por profissionais das diferentes áreas: médica (do SUS ou não), terapêutica e educacional ou, ainda, por uma entidade de reconhecida competência técnica.
- b) **requerimento**, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de condição ou prova especial, se for o caso (conforme modelo Anexo III deste Edital). O pedido de condição ou prova especial, formalizado por escrito à empresa executora, será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento, até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, bem como à prova especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.6. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3.8. Em qualquer hipótese será assegurada uma vaga aos deficientes, após 9 (nove) preenchidas por não deficientes.

3.9. A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e a segunda somente a pontuação destes últimos.

CAPÍTULO IV – PROVA ESCRITA

4.1. O Processo Seletivo constará de **PROVA ESCRITA**, de caráter eliminatório/classificatório, em primeira etapa, com questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade, com a formação acadêmica exigida e com as atribuições do emprego.

4.2. Serão considerados aprovados, os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da prova escrita**.

4.3. PROVA DE TÍTULOS: Para os candidatos habilitados na prova eliminatória, haverá PROVA DE TÍTULOS, conforme Capítulo IV, do presente Edital, de caráter classificatório.

4.4. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO:

PROVA	DISCIPLINA	Nº Questões	Valor por questão	PESO TOTAL
Escrita	Conhecimentos Gerais:	10	2,35	23,50
	Português	10	2,15	21,50
	Matemática			
	Conhecimentos Específicos:	10	3,50	35,00
	Legislação e Conhecimentos Específicos			
Títulos				20,00

4.5. Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada questão da mesma. A NOTA DA PROVA ESCRITA será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

4.6. Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes. Não será admitido à prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da mesma; em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

4.7. O candidato deverá apresentar no dia da realização da prova o documento de inscrição e cédula de identidade. A critério da organização do processo seletivo esta poderá ser dispensada, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato.

4.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.9. A identificação especial também poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4.10. No recinto de provas não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, etc.). Caso o candidato leve arma ou qualquer aparelho eletrônico, deverá depositá-lo na Coordenação, exceto no caso de telefone celular que deverá ser desligado e poderá ser depositado junto à mesa de fiscalização até o final das provas. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

4.11. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

4.12. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
- b) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros, bem como utilizando-se de livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos;
- c) afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado a sua realização.

4.13. Candidatos com deficiência – ver Capítulo próprio sobre solicitação de condição ou prova especial (caso necessário).

4.14. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.15. A identificação correta do dia, local e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.16. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, gravidez, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova.

CAPÍTULO V - DA PROVA ESCRITA

5.1. A Prova Escrita, para todos os empregos será aplicada em **13/09/2009**, em local e horário a serem divulgados quando da homologação das inscrições em **20/08/2009**.

5.2. O Município, reserva-se o direito de indicar nova data para a realização da Prova Escrita, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação em jornal de circulação local, com antecedência mínima de 8 (oito) dias da realização das mesmas.

5.3. Os programas e/ou referências bibliográficas da prova escrita de cada emprego, são os constantes no ANEXO I do presente Edital.

5.4. O tempo de duração da prova escrita será de até 3 horas.

5.5. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 1 (uma) hora ao local das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta ponta grossa.

5.6. Durante as provas, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

5.7. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS.

5.8. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. Ele não poderá ser substituído, tendo em vista sua codificação, sendo o candidato o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas ou a falta de assinatura do mesmo, implicará na automática eliminação do candidato do certame.

5.8.1. Tendo em vista as disposições do Decreto Municipal nº 807 de 17 de outubro de 2006 - Art. 33 § 5º, de ser o processo de correção de provas por meio eletrônico - leitura ótica, não haverá desidentificação de provas.

5.9. Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível.

5.10. Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

5.11. O candidato, ao terminar a prova escrita, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o cartão de respostas, o caderno de questões, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo no Município.

5.12. Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito oficial.

5.13. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo.

5.14. Ao final da prova escrita, os três últimos candidatos deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a coordenação para o lacre dos envelopes, sendo liberados quando concluído.

5.15. Na mesma data da prova escrita ou em data a ser informada quando da prova escrita, os candidatos interessados poderão ter vista da prova padrão, sob fiscalização.

CAPÍTULO VI - DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. Após a divulgação de notas da prova escrita, no prazo estipulado por Edital, os candidatos que lograram aprovação, deverão apresentar os títulos para concorrer a esta etapa.

6.2. Essa Prova será somente classificatória, sendo que o candidato aprovado/habilitado que deixar de entregar seus títulos não terá somados os pontos correspondentes a essa etapa, mas não ficará eliminado do processo, pela não entrega.

6.3. GRADE DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS:

Itens	Pontuação
1. Pós graduação (todos concluídos)	Especialização 4,0 Mestrado 6,0 Doutorado 8,0
2. Título de formação de nível médio (concluído) Curso superior e/ou Licenciatura Plena – (concluído) Exceto o curso de exigência do emprego	1,0 2,0
3. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc. desde que relacionados com o emprego de inscrição (participante ou palestrante, painalista ou organizador) com data de emissão do comprovante dentro dos últimos cinco anos , contados da data de abertura das inscrições, de acordo com o descrito abaixo:	
I. Até 20 horas.....	0,3
II. De 21 a 40 horas.....	0,4
III. De 41 a 60 horas.....	0,5
IV. De 61 a 100 horas.....	0,6
V. De 101 a 300 horas.....	0,8
VI. Acima de 301 horas.....	1,0
4. Publicação impressa.	0,1
5. Máximo de 20 (vinte) pontos nesta prova e máximo de 10 (dez) títulos por candidato.	
6. O curso de exigência do emprego não será utilizado para pontuação. Títulos de formação de nível médio e superior, além do de exigência terão pontuação conforme item 1 e 2. Títulos de formação de nível médio somente serão pontuados para os empregos em que a escolaridade mínima exigida não seja nível superior.	
7. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o emprego.	
8. Para comprovação do item 3 desta Grade, o comprovante deverá ser diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletim de matrícula.	

histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.
9. Os diplomas de Graduação – curso superior ou licenciatura plena e os de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.
10. Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas.
11. Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.
12. Cursos de língua estrangeira, relações humanas e informática serão pontuados para todos, quando apresentados, dentro do disposto no item 3, onde será inserido.
13. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
14. Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias.

6.4. APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS:

6.4.1. Os títulos serão entregues pelo próprio candidato, que deverá apresentar seu documento de identidade original.

6.4.1.1 Os títulos ainda poderão ser entregues por procuração, devendo ser apresentado documento de identidade do procurador e entregue o instrumento de mandato outorgado através de instrumento público ou particular, contendo poder específico para a entrega dos títulos. Não há necessidade de reconhecimento de firma em cartório, pelo outorgante, com apresentação dos documentos indispensáveis à prova de títulos. As inscrições e apresentação de títulos por procuração só poderão ser feitas por procurador que não seja funcionário público.

6.4.2. O candidato deverá apresentar uma fotocópia de cada título, bem como o título original, sendo que o funcionário encarregado do recebimento dos mesmos deverá conferir cada cópia apresentada com o título original para autenticação ou poderá ser apresentado através de cópia autenticada em cartório, dispensando-se a apresentação do título original.

6.4.3. Juntamente com os títulos, deverá ser apresentada relação dos mesmos, em formulário próprio, conforme modelo anexo a este edital (Anexo IV). Esta relação será preenchida em duas vias; destas, uma será devolvida ao candidato devidamente rubricada pelo funcionário encarregado pelo recebimento e a outra será encaminhada à Banca Avaliadora da OBJETIVA CONCURSOS LTDA. Nesta relação deverão ser encaminhados apenas os 10 (dez) títulos listados para entrega. Caso o candidato entregar número de títulos superior, serão desconsiderados a partir do décimo primeiro.

6.4.4. Na relação dos títulos, o candidato declarará expressamente o curso que possui ou que esteja em andamento, como requisito de habilitação para o emprego, devendo anexar seu comprovante junto aos demais títulos. Caso o curso de habilitação esteja em andamento, poderá ser apresentado atestado da Instituição responsável pela formação.

6.4.5. Os títulos e respectiva relação serão entregues em envelope, devidamente identificado com seu nome, número de inscrição de emprego.

6.4.6. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.

6.4.7. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

6.4.8. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do processo seletivo.

6.4.9. Não serão recebidos títulos de eventos datados anteriormente ao disposto na grade, bem como não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade e pontos, conforme disposição supra.

CAPÍTULO VII - DOS RECURSOS

7.1. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento de inscrição;
- b) À formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito das mesmas;
- c) Aos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

7.2. Todos os recursos, deverão ser interpostos até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação por edital, de cada evento.

7.3. Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente os preceitos que seguem e serão dirigidos à Objetiva Concursos Ltda, empresa designada para realização do processo seletivo.

7.4. Os mesmos deverão ser protocolados junto à Prefeitura Municipal, no prazo marcado por Edital, na forma de requerimento, conforme modelo Anexo II deste Edital e deverão conter os seguintes elementos:

- a) Nome do Candidato;
- b) Processo Seletivo de referência;
- c) Emprego ao qual concorre;
- d) Circunstanciada exposição a respeito das questões, pontos ou títulos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do emprego a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;
- e) Razões do pedido de revisão, bem como o total dos pontos pleiteados.

7.5. Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.

7.6. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

7.7. Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da Comissão Executora do Processo Seletivo, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos candidatos, independente de terem recorrido.

7.8. Se houver alguma alteração de gabarito oficial, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

CAPÍTULO VIII - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual à nota obtida na prova escrita, somada à prova de títulos.

8.2. A lista final de classificação do Processo Seletivo apresentará apenas os candidatos aprovados **por área de atuação, ou seja pela Microárea escolhida, e que resida o candidato.**

8.3. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente dos pontos obtidos.

8.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios:

8.4.1. Para os casos em que houver candidatos com idade igual ou superior a **60 (sessenta) anos**, em conformidade com o art. 27, parágrafo único, da Lei 10741/2003 - Estatuto do Idoso, será utilizado o critério da maior idade.

8.4.2. Após a aplicação deste critério, o desempate ocorrerá, conforme segue:

- a) obter maior nota na prova escrita;
- b) obter maior nota em conhecimentos específicos;
- c) sorteio.

8.5. O sorteio, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital.

8.6. O resultado do sorteio público dar-se-á através do edital de homologação final do Processo Seletivo.

CAPÍTULO IX - DO PROVIMENTO DO EMPREGO

9.1. O provimento do emprego obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

9.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto a Prefeitura Municipal.

9.3. Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da notificação do ato de contratação para apresentar-se. O candidato que não obedecer este prazo passará para o final da lista dos aprovados, para concorrer a novo chamamento uma só vez, facultando à Prefeitura Municipal o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

9.4. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo Público, a novo chamamento uma só vez.

9.5. O Processo Seletivo Público terá validade por 2 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a critério da Prefeitura Municipal.

9.6. Ficam advertidos os candidatos de que, no caso de nomeação, a contratação no emprego só lhes será deferida no caso de exibirem:

- a) A documentação comprobatória das condições previstas no Capítulo II - item 2.4, deste Edital acompanhada de fotocópia.
- b) Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico ou Junta Médica do Município ou ainda, por esta designada, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do emprego, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.

9.7. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da contratação, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

9.8. Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da deficiência, bem como da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal, em conjunto com a Objetiva Concursos Ltda..

10.3. Faz parte do presente Edital:

- Anexo I - Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;
- Anexo II - Modelo de Formulário de Recurso;
- Anexo III - Modelo de Relação de Títulos;
- Anexo IV - Modelo de Requerimento – Pessoas com Deficiência;
- Anexo V - Localização e Abrangência das Microáreas.

Prefeitura Municipal de Antônio Prado, 16 de julho de 2009.

VOLMIR JOÃO FORLIN
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

CONHECIMENTOS GERAIS:

- PORTUGUÊS

Conteúdo:

1) LEITURA E ANÁLISE DO TEXTO: compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões. Sinonímia, antonímia, homonímia e paronímia. Coesão, clareza e concisão. Vocabulário. 2) FONÉTICA E FONOLOGIA: letra/fonema. Classificação dos fonemas. Encontros vocálicos e consonantais. Dígrafo. Divisão silábica, acentuação gráfica e ortografia. 3) MORFOLOGIA: classes gramaticais: classificação e flexões. Estrutura e formação de palavras. 4) SINTAXE: introdução à sintaxe (frase, oração e período). Termos da oração. Período simples e composto. Pontuação. Concordância Verbal e Nominal. Regência Verbal e Nominal e crase. 5) PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: uso do porquê, que/quê, onde/aonde, mal/mau, senão/se não, ao encontro de/de encontro a, afim/a fim, demais/de mais, a/há, acerca de/há cerca de, ao invés de/em vez de, à-toa/à toa, dia-a-dia/dia a dia, tampouco/tão pouco, mas/mas, a par/ao par, cessão/sessão/secção e uso do hífen.

- MATEMÁTICA

Conteúdo:

1) CONJUNTOS: Noções básicas, propriedades, tipos e operações. 2) CONJUNTO DOS NÚMEROS NATURAIS (N): propriedades, operações básicas, potenciação e radiciação. 3) DIVISIBILIDADE: Múltiplos e divisores. Números primos e compostos. Critérios de divisibilidade: por 2, por 3, por 4, por 5 e por 9. MMC e MDC. 4) CONJUNTO DOS NÚMEROS INTEIROS (Z): propriedades, operações básicas, potenciação e radiciação. 5) CONJUNTO DOS NÚMEROS RACIONAIS (Q): propriedades, operações básicas, potenciação e radiciação. Sistema decimal. Frações Algébricas. 6) CONJUNTO DOS NÚMEROS IRRACIONAIS (I): propriedades, operações básicas e potenciação. 7) CONJUNTO DOS NÚMEROS REAIS (R): propriedades, operações básicas, potenciação e radiciação. 8) POLINÔMIOS: operações básicas, produtos notáveis, fatoração e equações. 9) EXPRESSÕES: numéricas e algébricas envolvendo todos os conjuntos numéricos (N, Z, Q, I e R). 10) EQUAÇÕES: equações do 1º e 2º grau com uma e/ou duas variáveis. 11) SISTEMAS LINEARES: do 1º grau. 12) INEQUAÇÕES: do 1º grau. 13) RAZÃO: entre dois números, entre duas grandezas de mesma espécie, taxa percentual, porcentagem. 14) GRANDEZAS PROPORCIONAIS: diretamente proporcionais e inversamente proporcionais, regra de três simples e composta. 15) JUROS SIMPLES. 16) PROBABILIDADE. 17) GEOMETRIA: Unidades de medidas. Cálculo de área, perímetro e volume. Ângulos. Teorema de Tales e de Pitágoras. Polígonos: triângulos, quadriláteros, circunferência e círculo. Semelhança de: figuras, polígonos e triângulos. 18) TRIGONOMETRIA: trigonometria no triângulo retângulo. 19) MEDIDAS DE TEMPO. 20) ESTATÍSTICA: Noções elementares. 21) COORDENADAS CARTESIANAS NO PLANO. 22) FUNÇÕES: polinomial do 1ª e 2ª grau. 23) Problemas aplicados a todos os conteúdos citados anteriormente.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conteúdo:

1) Saúde da mulher. 2) Saúde da criança. 3) Saúde do adulto. 4) Saúde do idoso. 5) Doenças sexualmente transmissíveis/AIDS. 6) O trabalho do agente comunitário de saúde. 7) Imunologia. 8) O programa de saúde da família. 9) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 11. Da nacionalidade – Art. 12 e 13. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 59 a 83. Da Ordem Social - Art. 193 a 204 – Art. 225. Do Meio Ambiente – Art. 226 a 230. Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso).
- ANTONIO PRADO. **Lei Orgânica do Município** e Emendas (Art. 78 a 84).
- BRASIL, **Lei nº 8.080/90, de 19/09/1990** – Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8069 de 13/07/1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 10741 de 1º/10/2003**. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
- BRASIL. **Portaria nº 648, de 28/03/2006**. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde**. Capítulo I, Capítulo II, Capítulo III, Capítulo IV e Capítulo V.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Acompanhamento a Saúde da Mulher. Parte I. **Gestação, Parto e Puerpério**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Livro da Família. **Aprendendo sobre Aids e Doenças Sexualmente Transmissíveis**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica**: Carências de Micronutrientes.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica**: Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica**: HIV/Aids, hepatites e outras DST.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderneta da Criança 2007**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. **Educação em Saúde Diretrizes**.

- BRASIL. Ministério da Saúde. **Epidemiologia e Serviços de Saúde**. Vol. 15. Exemplar 1, 2 e 3.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Gestão Municipal de Saúde Lei, normas e portarias atuais**.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Guia Prático do Programa de Saúde da Família**.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual Técnico para o Controle da Tuberculose**.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Tuberculose: Guia de Vigilância Epidemiológico**.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Doenças infecciosas e parasitárias: guia de bolso**. Brasília: 2005.
 - ESTADO RIO GRANDE DO SUL – SSMA – Normas Técnicas e Operacionais – **Ações em Saúde da criança**.
-

**ANEXO II - PROCESSO SELETIVO
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Para
Objetiva Concursos Ltda
PORTO ALEGRE – RS

NOME DO CANDIDATO _____
PROCESSO SELETIVO (nome do órgão e cidade) _____
(*) Nº DE PROTOCOLO: _____ EMPREGO: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

<input type="checkbox"/>	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	Ref. Prova objetiva
<input type="checkbox"/>	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA	Nº da questão: _____
<input type="checkbox"/>	CONTRA RESULTADO PROVA TÍTULOS	Gabarito oficial: _____
		Resposta Candidato: _____

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Obs: (*) 1. Recurso não identificado com nome do candidato, mas por nº de protocolo – Este nº deve ser aposto pelo responsável pelo recebimento do recurso - registrar um nº sequencial e informar ao candidato para acompanhamento.
2. Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO III
REQUERIMENTO – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Processo Seletivo: _____ Município/Órgão: _____

Nome do candidato: _____

Nº da inscrição: _____ Emprego: _____

Vem **REQUERER** vaga especial como **PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no local caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

() **NÃO NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

() **NECESSITA** DE PROVA ESPECIAL (Discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

(Datar e assinar)

assinatura _____

**ANEXO IV
RELAÇÃO DE TÍTULOS**

(a cargo da Banca)
Nota: _____
Resp: _____

Emprego: _____ N° da inscrição: _____

Nome do candidato: _____

PROCESSO SELETIVO (nome do órgão e cidade) _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Campos preenchidos pelo candidato				(deixar em branco)	
Nº (*)	Nº de horas	Histórico / Resumo	Pré – pontuação		

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 02 (duas) vias, conforme Edital.

(*) Os títulos deverão ser numerados em sequência de acordo com esta planilha.

Declaro sob as penas da lei, que possuo como requisito de habilitação para o emprego de inscrição o curso: _____ (concluído ou em andamento), cujo comprovante estou anexando à presente relação, estando ciente de que o mesmo não será utilizado para pontuação na prova de títulos.

OBS. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

Data: ____/____/____

assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

ANEXO V
DA LOCALIZAÇÃO e ABRANGÊNCIA das MICROÁREAS

ÁREA 01 - PSF	
MICROÁREA	ABRANGÊNCIA
01 URBANA	<p>Bairro Centro: Quadra nº 52; ruas: Cesira Barrueco, Valdomiro Bochese, Av. Valdemar Mansueto Grazziotin, Luiza Bochese; Quadra nº 41; ruas: Cesira Barrueco, Valdomiro Bochese, Luiza Bochese, Dr. Osvaldo Hampe; Quadra nº 68; ruas: Valdemar Mansueto Grazziotin, Cesira Barrueco, Valdomiro Bocchese, General Vargas; Quadra nº 69; ruas: Valdemar Manueto Grazziotin, Av. dos Imigrantes, Valdomiro Bocchese, General Vargas; Quadra nº 84; ruas: General Carneiro, Cesira Barrueco, Independência; Quadra 85: General Carneiro, Valdomiro Bocchese, General Vargas, Av. dos Imigrantes.</p>
02 URBANA	<p>Centro e Loteamento Colina do Prado: Quadra nº 26; ruas: Moreira César, Vicente Palombini, Valdomiro Bochese, Avenida dos Imigrantes; Quadra nº 11; ruas: Valdomiro Bochese, Avenida dos Imigrantes, Passo do Simão, Vicente Palombini; Quadra nº 10; ruas: Valdomiro Bochese, Passo do Simão, João Donazzolo; Quadra nº 20; ruas: Camilo Marcantônio; Valdomiro Bochese, Passo do Simão; Quadra nº 147; ruas Camilo Marcantônio, Valdomiro Bochese, 15 de Outubro, Passo do Simão; Quadra n.º 12; ruas: Vicente Palombini, Passo do Simão, rua 29; Quadra n.º 28; ruas: Carlos Telles, Vicente Palombini, Rua do Cruzeiro, Lot. Colina do Prado; Quadra n.º 27; ruas: Carlos Telles, Av. dos Imigrantes, Rua do Cruzeiro, Vicente Palombini; Quadra 25 ruas: Cesira Barrueco, Valdomiro Bocchese, Moreira Cesar, Vicente Palombini; Quadra 36; ruas: Dr. Osvaldo Hampe, Moreira Cesar, Av dos Imigrantes, Valdomiro Bocchese; Quadra 35; ruas: Cesira Barrueco, Valdomiro Bocchese, Moreira Cesar, Dr. Osvaldo Hampe.</p>
04 URBANA	<p>Bairro Centro: Quadra nº 42; ruas: Dr. Osvaldo Hampe, Valdomiro Bochese, Avenida dos Imigrantes, Luiza Bochese; Quadra nº 53; ruas: Avenida dos Imigrantes, Valdomiro Bochese, Luiza Bochese, Francisco Marcantônio; Quadra nº 54; ruas: Avenida dos Imigrantes, Valdomiro Bochese, Av. Valdemar Mansueto Grazziotin, Francisco Marcantônio; Quadra n.º 09: Rua Carlos Telles, Rua 39, Rua do Cruzeiro; Quadra n.º 29: Rua Carlos Telles, Rua 39, Dr Osvaldo Hampe; Quadra nº 43; ruas: Cônego Benini, Carlos Telles, Dr. Osvaldo Hampe, Avenida dos Imigrantes; Quadra n.º 108: Rua Carlos Telles, Rua do Nordeste, Travessa Moinho. Quadra n.º 56: Rua Cônego Benini, Rua do Nordeste. Quadra n.º 150: Rua Cônego Benini, Valdemar Mansueto Grazziotin, Vitorio Campara, Carlos Telles. Quadra nº 55; ruas: Cônego Benini, Carlos Telles, Valdemar Mansueto Grazziotin, Avenida dos Imigrantes; Quadra n.º 139: Carlos Telles, Valdemar Grazziotin, Av dos Imigrantes, Trav. Rigon; Quadra n.º 70: Hildo da Costa Guilloux, Carlos Telles, Vitorio Cargino, Av dos Imigrantes, Trav. Rigon;</p>
05 URBANA	<p>Bairro Centro: Quadra nº 71; ruas: Av. Valdemar Mansueto Grazziotin, Raimundo Zanon, Hildo da Costa Guiloux, Carlos Telles, Vitorio Cargino; Quadra nº 72; ruas: Av. Valdemar Mansueto Grazziotin, Raimundo Zanon, Mauro Lauterte de Castro, Eurides Centenário; Quadra nº 74; ruas: Av. Valdemar Mansueto Grazziotin, Giacomo Mondadori, Mauro Lauterte de Castro, Eurides Centenário; Quadra nº 75; ruas: Treviso, Rildo da Costa Guiloux, Mauro Lauterte de Castro, Eurides Centenário, Giacomo Mondadori; Quadra nº 59; ruas: Rua 18, Rua 17, Av. Valdemar Mansueto Grazziotin, Linha 10 de Julho; Quadra n.º 76: Valdemar Mansueto Grazziotin, Giacomo Mondadore, Prolurb; Loteamento Florença: Av. Itália, Hildo da Costa Guilloux, Giacomo Mondadore, Treviso, Vitorio Facioli; Quadra n.º 73: Hildo da Costa Guilloux, Carlos Telles, Vitorio Cargino.</p>
06 URBANA	<p>Bairro Prolurb: Quadra nº 156; ruas: Verona, Treviso, Av Italia; Quadra nº 157; ruas: Verona, Av. Vêneto, Av Italia; Quadra nº 158; ruas: Mantova, Av. Vêneto; Quadra nº 159; ruas: Mantova, Padova, Av. Vêneto; Quadra nº 160; ruas: Padova, Av. Vêneto; Quadra nº 161; ruas: Belluno, Bêrgamo, Av. Vêneto; Quadra nº 162; ruas: Belluno, Cremona, Av. Vêneto; Quadra nº 163; ruas: Cremona, Milano, Av. Vêneto; Quadra nº 164; ruas: Milano, Av. Vêneto, Trento;</p>

	<p>Quadra nº 166; ruas: Vitório Faccioli, Trento, 10 de Julho; Quadra nº 155; ruas: Vitorio Faccioli, Trento, Belluno, Av. Vêneto; Quadra nº 175; ruas: Belluno, Vitorio Faccioli, Av. Itália, Av. Vêneto; Quadra nº 135; ruas: Vitório Faccioli, Rio Leão, Linha 10 de Julho.</p>
07 URBANA	<p>Bairro Centro: Quadra nº 96; ruas: Valdomiro Bocchese, Cesira Barrueco, Independência; Quadra nº 97; ruas: Gal. Carneiro, Valdomiro Bocchese, Independência, Av dos Imigrantes; Quadra nº 105; ruas: Valdomiro Bocchese, Independência, Av dos Imigrantes, Leão; Quadra nº 86; ruas: Vitorio Faccioli, Av dos Imigrantes; Quadra nº 87; ruas: Estrada Protasio Alves, Vitorio Faccioli; Quadra nº 130; ruas: Luis Montanari, Germano Giroto, Av dos Imigrantes, Vitorio Faccioli; Quadra nº 77; ruas: Av dos Imigrantes, Hildo da Costa Guilloux;</p>
11 URBANA	<p>Bairro Centro: Quadra 23: Vicente Palombini, Gal. Hipólito, Ramiro Barcellos, Moreira César; Quadra 24: Cesira Barrueco, Gal. Hipólito, Vicente Palombini, Moreira César; Quadra 34: Cesira Barrueco, Gal. Hipólito, Moreira César, Oswaldo Hampe; Quadra 40: Gal Hipólito, Adyles Ampessam, Oswaldo Hampe, Cesira Barrueco; Quadra 51: Escola ; Quadra 57: Cesira Barrueco, Valdemar Grazziotin, Gal. Hipólito, Passagem de Pedestres; Quadra 39: Ramiro Barcellos, Gal. Hipólito, Adyles Ampessam, Oswaldo Hampe; Quadra 49: Ramiro Barcellos, Gal. Hipólito, adyles Ampessam, Travessa Gal. Hipólito; Quadra 50: Alcides Carra, Gal. Hipólito, André Rubini; Quadra 67: Gal. Vargas, Cesira Barrueco, Gal. Hipólito, Valdemar Grazziotin.</p>
ÁREA 02 - PSF	
MICROÁREA	ABRANGÊNCIA
09 URBANA	<p>Bairro Aparecida e Centro: Quadra n.º 91: Ruas Luis Marcantônio Grezzana, Ângelo Golin, Celso Zaccani, do Lupi; Quadra n.º 99: Ruas Ângelo Golin; Quadras 80 e 81: Ruas Dr Guerra, General Carneiro, Ramiro Barcellos; Quadra n.º 93: Ruas Ramiro Barcellos, Dr Guerra, Independência e Gal. Carneiro; Quadra n.º 92: Ruas Dr. Guerra, Gal Carneiro, Independência, do Lupi; Quadra 83 e 95: Ruas Cezira Barrueco, Independência e Mato; Quadra n.º 82 e 66 – Mato da Prefeitura; Quadras n.º 47 e 48 – mato da Prefeitura; Quadra n.º 64 : Mato da Prefeitura.</p>
15 URBANA	<p>Bairro Bairro Loteamento Vista Alegre: Quadra nº 37; ruas: Dos Pinhais, 21 de Abril, Dos Ipês, Do Lupi, Dos Plátanos; Quadra nº 44; ruas: Dos Pinhais, Dos Ipês, Dos Cedros, Vitorino Monteiro; Quadra nº 45; ruas: Dos Ipês, Dos Cedros, Dos Angicos, Vitorino Monteiro; Quadra nº 46; ruas: Dos Ipês, Dos Angicos, Vitorino Monteiro; Quadra nº 60; ruas: Das Quaresmas, Dos Plátanos, Das Pitangueiras, Vitorino Monteiro; Quadra nº 61; ruas: Das Pitangueiras, Dos Cinamomos, Das Cerejeiras, Vitorino Monteiro; Quadra nº 62; ruas: Das Pitangueiras, Das Cerejeiras, Dos Cinamomos, Dos Plátanos; Quadra nº 63; ruas: Das Pitangueiras, Do Lupi, Das Cerejeiras, Dos Plátanos; Quadra nº 78; ruas: Gentil Benini, Das Cerejeiras, Luís Marcantônio Grezzana, Vitorino Monteiro; Quadra nº 79; ruas: Gentil Benini, Das Cerejeiras, Luís Marcantônio Grezzana, Do Lupi; Quadra nº 88; ruas: Gentil Benini, Luís Marcantônio Grezzana, Celso Zacani, Rua do Lupi; Quadra nº 90; ruas: Gentil Benini, Luís Marcantônio Grezzana, Celso Zacani, Do Lupi; Quadra nº 91; ruas: Luís Marcantônio Grezzana, Ângelo Golin, Celso Zacani, Do Lupi; ½ quadra do Lupi e Cerejeiras Quadra s/n.º: Rua dos Plátanos e Rua dos Ipês</p>
16 URBANA	<p>Bairro Aparecida: Quadra nº 89; ruas: Luís Marcantônio Grezzana, Ângelo Golin, Celso Zacani, Vitorino Monteiro; Quadra nº 98; ruas: Luís Marcantônio Grezzana, Ângelo Golin, Av. Pres. Castelo Branco, Vitorino Monteiro; Quadra nº 106; ruas: Luís Marcantônio Grezzana, Rua 08, Av. Pres. Castelo Branco, Vitorino Monteiro; Quadra nº 167; ruas: Ângelo Golin, Centenário, 11 de Fevereiro, Vitorino Monteiro; Quadra nº 168; ruas: 25 de Março, Centenário, 11 de Fevereiro, Vitorino Monteiro; Quadra nº 169; ruas: Centenário, Ângelo Golin, Quadra nº 170; ruas: Estrada Nova, Centenário; Quadra nº 116; ruas: 25 de Março, Vitorino Monteiro.</p>
17	Bairro Loteamento São Luís:

URBANA	<p>Quadra nº 99; ruas: Luís Marcantônio Grezzana, Ângelo Golin, Av. Pres. Castelo Branco, Do Lupi; Quadra nº 109; ruas: Rua 08, Av. Pres. Castelo Branco, 13 de Maio, Rua 09, Vitorino Monteiro, Rua do Lupi; Quadra nº 134; ruas: Leão, Horácio Letti, Do Lupi; Quadra nº 119; ruas: 13 de Maio, Horácio Letti, Dona Margarida, 7 de Setembro; Quadra nº 110; ruas: Leão, Av. Pres. Castelo Branco, Rua 10, Rua do Lupi; Quadra nº 118; ruas: Dona Margarida, Luís Zamboni, Pedro Cesa, 13 de Maio, Rua 09, Vitorino Monteiro, Rua do Lupi; Quadra nº 120; ruas: 7 de Setembro, Luís Zamboni, Primo Scopel, Dona Margarida; Quadra nº 115; ruas: 13 de Maio, Pedro Cesa, Luís Zamboni, 7 de setembro, Primo Scopel; Quadra nº 132; ruas: 7 de Setembro, Genoveva Scotti, Divisa com Rio Leão e Gleba;</p>
18 URBANA	<p>Bairro Loteamento São Luiz: Quadra nº 132; ruas: 7 de Setembro, Genoveva Scotti, Divisa com Rio Leão e Gleba; Quadra nº 148; ruas: Genoveva Scotti, Divisa com Rio Leão e Gleba; Quadra nº 149; ruas: 7 de Setembro, Divisa com Rio Leão e Gleba.</p> <p>Bairro Loteamento Leon: Quadra nº 173; ruas: Rua 01, 27 de março, 7 de maio; Quadra nº 172; ruas: Rua 01, Rua 02, 27 de março; Quadra nº 171; ruas: Rua 02, Venezuela; Quadra nº 121; ruas: Venezuela; Quadra nº 136; ruas: Venezuela, Rua 10, Leão; Quadra nº 112; ruas: Leão, Av. Pres. Castelo Branco, Dr. Guerra, Venezuela; Quadra nº 133; ruas: 7 de Setembro, Genoveva Scotti, Rua 10.</p> <p>Loteamento Centenário: Quadra H: Ruas: Prefeito Valner José Borges; Quadra A: Leonildo Monarini, Clóvis José Mânica; Quadra B: Leonildo Monarini, Clóvis José Mânica, Prefeito Valner José Borges; Quadra C e D: Leonildo Monarini, Prefeito Valner José Borges; Quadras E, F, G, H, I, J, L, M: Leonildo Monarini, Otávio Golin, Clovis Jose Mânica, Prefeito Valner José Borges.</p>
19 URBANA	<p>Bairro Loteamento Leon/Panorâmico: Quadra n.º 100: Rua do Lupi, Ângelo Golin, Dr. Guerra, Av Presidente Castelo Branco; Quadras 101e102: Ruas Ramiro Barcelos, Ângelo Goli, Dr. Guerra, Av Presidente Castelo Branco, Independência; Quadra 104: Ruas Cezira Barrueco, Presidente Castelo Branco; Quadra 121 e 136: Ruas Venezuela, Rua 10 e Leão; Quadra 112 e 113: Ruas Leão, Av Presidente Castelo Branco, Cezira Barrueco, Dr Guerra, Rua Venezuela; Quadra 114: Ruas Cezira Barrueco, Travessa Dotti, Presidente Castelo Branco.</p>
20 URBANA	<p>Bairro Panorâmico: Quadra n.º 114: Ruas Ramiro Barcellos, Travessa Equador; Quadra n.º 123: Ruas Equador, Chile; Quadra 122,127,128,129,123: Ruas Chile, Uruguai, Argentina, Estrada do Amarello; Quadras n.º 124,125 e 126: Ruas Chile, Argentina, Colômbia, Equador.</p>
ÁREA 03 - PACS	
MICROÁREA	ABRANGÊNCIA
12 URBANA	<p>Bairro Madeprado: Quadra nº 15; ruas: Vicente Palombini, Dr. Guerra, Passagem Pedestres, Dr. Ramiro Barcellos; Quadra nº 14; ruas: Trav. Ramiro Bercellos, 13 de março, Dr. Ramiro Barcellos; Quadra 16: Ruas: Ramiro Barcellos, Gal. Hipolito, Vicente Palombini, 15 de outubro; Quadra 18: Ruas: Gal Hipólito, Vicente Palombini, Travessa Vicente Palombini, Orestes De Boni; Quadra 19: Ruas: Treveza Vicente Palombini, Vicente Palombini, Av. Camilo Marcantonio, Orestes De Boni; Quadra 22: Ruas: Vicente Palombini, Dr Guerra, Ramiro Barcellos; Quadra 140: Ruas: Dr Guerra, Vicente Palombini, Rua do Lupi.</p>
13 URBANA	<p>Bairro : Centro Quadra 04: Ruas: 13 de março, 15 de outubro, Dr. Guerra, Rua do Lupi; Quadra 05: Ruas: Ramiro Barcellos, 15 de outubro, Camilo Marcantonio, 13 de março; Quadra 17: Ruas: Av Camilo Marcantônio, Orestes De Boni, Gal. Hipólito, 15 de Novembro; Quadra 145: Ruas: Camilo Marcantonio, Travessa Camilo Marcantonio; Quadra 152 e 153: Ruas Paese Novo, Inocêncio Muller; Quadra 154: Ruas: Camilo Marcantonio, Inocêncio Muller; Quadra 155: Ruas: 13 de março, das Antas.</p>
14 URBANA	<p>Bairros Madeprado e Centro: Quadra nº 137; ruas: 21 de Abril, Rua do Lupi, Bom Jesus, Vitorino Monteiro; Quadra nº 01; ruas: 21 de Abril, Vitorino Monteiro, Rua 35, Divisa com Gleba;</p>

	<p>Quadra nº 21; ruas: Dr. Guerra, Moreira César, Rua do Lupi; Quadra nº 30; ruas: Dr. Guerra, Moreira César, Rua do Lupi, Oswaldo Hamp; Quadra nº 31; ruas: Dr. Guerra, Dr. Ramiro Barcellos, Moreira César, Oswaldo Hamp; Quadra nº 38; ruas: Dr. Ramiro Barcellos, Adilles Ampessan, Rua do Lupi, Oswaldo Hamp; Quadra nº 33; ruas, Gal Hipólito, Trav. Moreira Cesar, Moreira César, Oswaldo Hamp; Quadra nº 32; ruas: Dr. Ramiro Barcellos, Moreira César, Oswaldo Hamp; Quadra n.º 02: Ruas 13 de março, do Lupi, Bom Jesus, Vitorino Monteiro; Quadra n.º 03: Ruas: 13 de março, 15 de outubro, Dr Guerra, do Lupi; Quadra n.º 13: Ruas: 15 de outubro, Dr. Guerra, Vicente Paçpombini, do Lupi; Quadra n.º 138: Ruas: 13 de março, Vitorino Monteiro, Rua 35 com gleba; Quadra n.º 144: Ruas: 13 de março, divisa c/gleba.</p>
03 URBANA	<p>Bairros Centro: Quadra nº 06; ruas: Valdomiro Bocchese, 15 de outubro, Camilo Marcantônio, 13 de março; Quadra nº107; ruas: Valdomiro Bocchese, Lot. Colina do Prado; Quadra nº146 ruas: 13 de março, estrada Julio de Castilhos, Lot. Colina do prado; Quadra nº 07; ruas: Valdomiro Bocchese, Rua da Paz; Quadra nº176 ruas: Valdomiro Bocchese, Rua 48, Rua 24; Quadra nº177 ruas: Rua 48, Rua 49, Rua 24; Quadra nº178 ruas: Rua 49, Rua 50, Rua 24; Quadra nº174; ruas: 15 de outubro, Valdomiro Bocchese, Camilo Marcantonio; Quadra nº141 ruas: Valdomiro Bocchese, Rua 37, Rua 25, Rua 24; Quadra nº142 ruas: Rua 27, Rua 25, Rua 24; Quadra nº143 ruas: Rua 27, Rua 24, Lot. Colina do Prado; Quadra nº 58 ruas: 15 de outubro, João Donazzollo, Rua 29, Colina do Prado, Valdomiro Bocchese.</p>
ÁREA RURAL	
MICROÁREA	LOCALIDADES
21	<p>N. S. Salete Borgo Forte Santa Libera Santa Lúcia N.S. Saúde</p>
22	<p>Santo Ant. 2 de Julho N.S do Carmo 2 de Julho Capela São Pedro Monte Bérico</p>
23	<p>Cap. Santo Isidoro Cap. São Roque Caravágio</p>
24	<p>Linha Gomercindo São Paulo Zeferino São Jose Cap. Silva Tavares</p>
25	<p>São Valentin Santana N.S Rio da Prata São Caetano Cap. Vila Nova São Brás</p>